PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491, Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br Site: www.rincao.sp.gov.br

Ofício nº. 407/2024

Rincão, 22 de julho de 2024.

Excelentíssima Senhora
ISABEL CRISTINA RODRIGUES MATTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Rincão-SP.

Ref.: Resposta ao Requerimento nº 52/2024

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em resposta ao requerimento em referência, segue anexa cópia do contrato nº 55/2021.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Braz Rodrigues
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Comprovante do Protocolo
Número: 782 / 2024
Tipo: Ofícios Recebidos 192
Data da Entrada: 22/07/2024 - Hora: 15:38:13
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto/Ementa: Of. nº 407/24 de 22/07/24 - Responde Requerimento nº 52/24 Ver. Bergamasc - solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o contrato celebrado entre a Prefeitura e a Empresa Rafael Eduardo Ximenes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 56.338.247/0001-77 – Rua 21 de Novembro, nº 256 – Centro
RINCÃO – SP CEP 14.830-000 Fone: (16) 3395-9100

CONTRATO Nº 55/2021. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RINCÃO E A EMPRESA RAFAEL EDUARDO XIMENES 43260923861 PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

CÓPIA

Aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro de 2021, nesta cidade de Rincão, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE RINCÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Rincão, Estado de São Paulo, sita na com sede a Rua 21 de Novembro, 256, Centro, CEP 14830-000, inscrita no C.N.P.J. Nº 56.338.247/0001-77, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **BRAZ RODRIGUES**, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da cédula de identidade RG nº 19.732.503-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 087.827.838-96, residente e domiciliado na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, na Av. Manoel Carui, nº 12, Centro, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa **RAFAEL EDUARDO XIMENES 43260923861**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.846.910/0001-00, com sede na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, na Av. Prudente de Morais, nº 1615, Centro, CEP: 14.801-170 representada legalmente por seu proprietário, o Sr. **RAFAEL EDUARDO XIMENES,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.508.654-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 432.609.238-61, residente e domiciliado na Av. Prudente de Morais, nº 1516, na cidade de Araraquara/SP, daqui por diante denominado(a) simplesmente "CONTRATADO(A)", que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) - DO OBJETO :

1.1. Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº **88/2021**, Convite nº **10/2021**, a "CONTRATADA" compromete-se à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP,** conforme especificações detalhadas no Termo de Referencia, constante do Anexo I do edital regulador do certame.

Item	Unid.	Descrição do Projeto/Serviços	R$ Unit./Mês	R$ Total
01	Unid.	**PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO** localizadas nas Avenidas: Aparecida Nascimento, Henrique Galvão Filho, Lavieira Buono, Gerôncio do Amaral, Pavoni D'Alessandro, João Sampaio, Amazonas, Vereador José Antônio de Lima e Ruas Nicola Guerreiro, José N. Gonella, Sete de Setembro, João Marino, conforme Mapa de localização em anexo, com área total aproximada de 7.017 m² (sete mil e dezessete metros quadrados), consistindo basicamente na projeção dos seguintes serviços: execução de serviços preliminares, recapeamento asfáltico e sinalização contemplando os seguintes itens: Desenvolvimento do Projeto Executivo, Desenvolvimento de Projetos Complementares, Planilhas com orçamento quantitativo, Cronograma físico-financeiro, Memoriais Descritivos e especificações técnicas, planilhas de materiais e serviços,	1.500,00	1.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 56.338.247/0001-77 – Rua 21 de Novembro, nº 256 – Centro
RINCÃO – SP CEP 14.830-000 Fone: (16) 3395-9100

		com emissão das respectivas ART's e fiscalização das obras, importando as despesas somente no que se concerne a mão de obra relativa a elaboração do presente projeto.		
02	Unid.	**PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CEMEB JARDIEL LORETTO** localizado na Av. D. Pedro II, Centro, Rincão; conforme Mapa de localização em anexo, com área total aproximada de 1.600 m² (um mil e seiscentos metros quadrados), consistindo basicamente na projeção dos seguintes serviços: serviços preliminares, cobertura, banheiro e pintura contemplando os seguintes itens: Desenvolvimento do Projeto Executivo, Desenvolvimento de Projetos Complementares, fiscalização da execução dos serviços, Planilhas com orçamento quantitativo, Cronograma físico-financeiro, Memoriais Descritivos e especificações técnicas, planilhas de materiais e serviços, com emissão das respectivas ART's, importando as despesas somente no que se concerne a mão de obra relativa a elaboração do presente projeto.	**2.500,00**	**2.500,00**
03	Unid.	**PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO** localizadas nas Avenidas: Rodolfo Miranda, Rua XV Novembro, Antonieta Pavoni D'Alessandro, Ruas Goiás, Rui Barbosa, Sete de Setembro, Alameda Crescêncio D'Alessandro, conforme Mapa de localização em anexo, com área total aproximada de 10.122 m² (dez mil cento e vinte e dois metros quadrados), consistindo basicamente na projeção dos seguintes serviços: execução de serviços preliminares, recapeamento asfáltico e sinalização contemplando os seguintes itens: Desenvolvimento do Projeto Executivo, Desenvolvimento de Projetos Complementares, Planilhas com orçamento quantitativo, Cronograma físico-financeiro, Memoriais Descritivos e especificações técnicas, planilhas de materiais e serviços, com emissão das respectivas ART's e fiscalização das obras, importando as despesas somente no que se concerne a mão de obra relativa a elaboração do presente projeto	**2.000,00**	**2.000,00**
04	Unid.	**PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES** localizado na Av. Quinto Mazola, s/n; conforme Mapa de localização em anexo, com área total aproximada de 8000 m² (oito mil metros quadrados), consistindo basicamente na projeção dos seguintes serviços: Serviços preliminares, movimentação de terra, fundações (muros de arrimo) execução de quadra de areia, alambrados com portões para fechamento do terreno e instalações elétricas contemplando os seguintes itens: Desenvolvimento do Projeto Executivo, Projetos Complementares, Planilhas com orçamento quantitativo, Cronograma físico-financeiro, Memoriais Descritivos e especificações técnicas, planilhas de materiais e serviços, com emissão das respectivas ART's, importando as despesas somente no que se concerne a mão de obra relativa a elaboração do presente projeto	**2.500,00**	**2.500,00**
05	Unid.	**PROJETO DE REFORMA DA CASA DE AGRICULTURA** localizado na Rua Quincas Moura, 202, Centro Rincão - SP; conforme Mapa de localização em anexo, com área total aproximada de 750 m² (setecentos metros quadrados), consistindo basicamente na projeção dos seguintes serviços: Serviços preliminares, fundações, estruturas, coberturas, alvenaria, revestimento, instalações hidráulicas, instalações elétricas, esquadrias de madeira, esquadrias metálicas, pavimentação, pintura reforma do depósito, serviços diversos e proteção contra incêndio contemplando os seguintes itens: Desenvolvimento do Projeto Executivo, Desenvolvimento de Projetos Complementares, Planilhas com orçamento quantitativo, Cronograma físico-financeiro, Memoriais Descritivos e especificações técnicas, planilhas de materiais e serviços, com emissão das respectivas ART's, importando as despesas somente no que se	**1.500,00**	**1.500,00**

		concerne a mão de obra relativa a elaboração do presente projeto.		
06	Unid.	**PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO** localizado na Unidade Escolar EMEF Dr José Servidoni em Rincão - SP; conforme Mapa de localização em anexo, para uma capacidade de aproximadamente 500 pessoas e área total aproximada de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), consistindo basicamente na projeção dos seguintes serviços: Serviços preliminares, fundações, estruturas, coberturas, alvenaria, revestimento, instalações hidráulicas, instalações elétricas, esquadrias de madeira, esquadrias metálicas, pavimentação, pintura reforma do depósito, serviços diversos e proteção contra incêndio contemplando os seguintes itens: Desenvolvimento do Projeto Executivo, Desenvolvimento de Projetos Complementares, Planilhas com orçamento quantitativo, Cronograma físico-financeiro, Memoriais Descritivos e especificações técnicas, planilhas de materiais e serviços, com emissão das respectivas ART's, importando as despesas somente no que se concerne a mão de obra relativa a elaboração do presente projeto	**2.000,00**	**2.000,00**
07	Mês	Execução dos serviços abaixo transcritos: - Fiscalização da Execução de Obras em Andamento; - Levantamento das obras e projetos municipais em andamento, com a emissão de laudo sobre a situação dos mesmos; - Fiscalização e medição das obras que forem executadas direta e indiretamente pela municipalidade; - Emissão de atestado de conclusão de obras e como condição de pagamento; - Emissão de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras pelo município; - Levantamento e fornecimento de dados técnicos para manutenção e reforma de próprios públicos; - Eventualmente aprovação de projetos de construção, reforma e ampliação de prédios particulares encaminhados ao setor de obras para o Poder Executivo. - Acompanhar a implantação das medidas de segurança de trânsito, adotadas para prover a segurança de trânsito na fase de obras, propondo ações preventivas e corretivas, quando houver comprometimento da eficácia das ações adotadas. - Anotar em diário de obras fatos relevantes e emitir comentários conclusivos sobre as anotações, adotando as normas vigentes referentes a diário de obra, à época de ocorrência do fato. - Apoio técnico ao setor responsável pelos convênios, quando solicitado, auxiliando no cadastramento e acompanhamento de Projetos junto aos sistemas de convênios dos governos federal e estadual. - Auxílio técnico na supervisão e gerenciamento dos prazos de execução do cronograma físico financeiro de obras municipais, levando em conta os custos, execução de planilhas orçamentárias, qualidade dos processos construtivos e dos materiais nela utilizados, bem como as condições de segurança, apontando a necessidade de eventuais adequações, melhorias e correções, devendo comunicar, de imediato e por escrito, a existência de toda e qualquer ocorrência que possa vir a comprometer o regular andamento da obra. - Analise e emissão de parecer, quando solicitado, para fins de alterações contratuais em razão de alterações de projetos, acréscimos, supressões, etc. Os serviços deverão ser prestados com a participação de profissionais devidamente inscritos no respectivo Conselho para atuar junto à Diretoria de Obras, Planejamento e Desenvolvimento do município de Rincão/SP.	**2.500,00**	**2.500,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 56.338.247/0001-77 – Rua 21 de Novembro, nº 256 – Centro
RINCÃO – SP CEP 14.830-000 Fone: (16) 3395-9100

Total Geral: R$ 42.000,00

Cláusula 2ª) – DOS PREÇOS E REAJUSTES:

2.1. Pelos serviços prestados, a "Contratante" pagará a "Contratada" a importância total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** sendo que o pagamento será de 12 (doze) parcelas fixas mensais de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mais os projetos executados no mês,** mais contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação como: tais como veículo, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

2.2. Os preços ofertados na presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

2.3. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - da Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula 3ª) – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A empresa contratada fornecerá todos os serviços licitados de acordo com a programação do Departamento de Obras, devendo obedecer aos prazos e horários designados. As despesas de transporte, alimentação, hospedagem, assim como as demais, correlatas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada.

3.2. Os serviços contratados deverão ser realizados tanto nas dependências da sede da Prefeitura Municipal, em ambiente apropriado para manuseio de documentos públicos, com visitações *in loco* com atuação presencial durante ao menos **03 (três) dias por semana por** profissional integrante do quadro societário da empresa ou quem esse indicar, desde que, com habilitação igual ou superior na área de engenharia civil ou arquitetura. Deverão ainda ser prestados serviços através dos meios eletrônicos disponíveis, compreendendo internet, fax símile e outros em qualquer horário, devendo ser atendidas todas as especificações descritas na clausula anterior.

3.3. Os objetos e serviços contratados deverão ser executados em perfeitas condições, atendendo às normas de especificações exigidas por lei, onde o departamento responsável reserva-se no direito de recursar, no todo ou em parte, os serviços que forem considerados inadequados.

3.4. Os serviços deverão ser prestados com a participação de profissionais devidamente inscritos no respectivo Conselho para atuar junto à Diretoria de Obras, Planejamento e Desenvolvimento do município de Rincão/SP.

Clausula 4ª) – DOS PAGAMENTOS :

4.1. Os **pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil** do mês posterior ao da execução dos serviços, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura após a comprovação dos serviços executados pela Secretaria responsável.

4.2. Os pagamentos de cada nota fiscal/fatura só se efetivarão, com a entrega do serviço medido, devidamente aprovada pelo Departamento técnico responsável, e após a aprovação pelo Setor responsável.

4.3. Concomitantemente com as **entregas dos Projetos deverão também ser apresentadas as Cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART**, com base no valor total do contrato, emitida para o projeto em questão devidamente recolhida.

4.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal de Rincão.

4.5. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rincão.

4.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.
4.7. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
4.8. **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que**, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Clausula 5ª) – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:
5.1. O **prazo de vigência do futuro contrato** será de **12 (doze) meses**, contados após assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 6ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :
6.1. As despesas com a execução do presente Convite e futuro contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente e futuro, classificada e codificada sob o seguinte nº: 02.10.01.1545220044.2065.339039- ficha 362 – Outros Serviços de Terceiros-PJ.
6.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.
6.3. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

Cláusula 7ª) – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:
7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:
7.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;
7.1.2. Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado, e
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.
7.2. - São obrigações da **CONTRATADA**:
7.2.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
7.2.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;
7.2.3. Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
7.2.4. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

Cláusula 8ª) – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

8.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 9ª) – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração da Prefeitura Municipal de Rincão poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rincão, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Rincão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

9.3.1. pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

9.3.2. pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito, seja quanto à entrega dos serviços, seja quanto à substituição das peças que forem recusadas;

9.3.3. pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.

9.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Rincão, a licitante vendedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Cláusula 10) – DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO:

10.1. O MUNICÍPIO, por meio da Diretoria Municipal de Obras, através do servidor municipal, o Sr. FABIO GUERRA LEAL efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, designando-o como gestor do Contrato, solicitando à Contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do futuro contrato.

10.2. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de execução das obras, de acordo com as condições estabelecidas no futuro Termo de contrato.

Cláusula 11) - DA RESCISÃO:

11.1. Para a rescisão do presente contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subsequentes.

Cláusula 12) - DO FORO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 56.338.247/0001-77 – Rua 21 de Novembro, nº 256 – Centro
RINCÃO – SP CEP 14.830-000 Fone: (16) 3395-9100

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Cláusula 13) – DO AMPARO LEGAL:

13.1. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

E, por estarem assim justos e avençados as partes, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Rincão, 05 de Novembro de 2021.

BRAZ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
-Contratante-

RAFAEL EDUARDO XIMENES
RAFAEL EDUARDO XIMENES 43260923861
-Contratada-

Testemunhas:

Nome: _____

RG nº: _____

Nome: _____

RG nº: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 56.338.247/0001-77 – Rua 21 de Novembro, nº 256 – Centro
RINCÃO – SP CEP 14.830-000 Fone: (16) 3395-9100

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP
CONTRATADA: RAFAEL EDUARDO XIMENES 43260923861
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 55/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP.
ADVOGADO: FABIANO HENRIQUE PEREIRA, OAB/SP Nº 380.888, juridico@rincao.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rincão, 05 de Novembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Braz Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 087.827.838-96

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Braz Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 087.827.838-96
Assinatura:

BRAZ RODRIGUES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 56.338.247/0001-77 – Rua 21 de Novembro, nº 256 – Centro
RINCÃO – SP CEP 14.830-000 Fone: (16) 3395-9100

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Braz Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 087.827.838-96
Assinatura:

BRAZ RODRIGUES

Pela contratada:
Nome: Rafael Eduardo Ximenes
Cargo: Proprietário
CPF: 432.609.238-61
Assinatura:

RAFAEL EDUARDO XIMENES

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Braz Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 087.827.838-96
Assinatura:

BRAZ RODRIGUES

ADVOGADO: FABIANO HENRIQUE PEREIRA, OAB/SP Nº 380.888, juridico@rincao.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 56.338.247/0001-77 – Rua 21 de Novembro, nº 256 – Centro
RINCÃO – SP CEP 14.830-000 Fone: (16) 3395-9100

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP
CNPJ Nº: 56.338.247/0001-77
CONTRATADA: RAFAEL EDUARDO XIMENES 43260923861
CNPJ Nº: 43.846.910/0001-00
CONTRATO N° (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 55/2021
DATA DA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2021
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP.
VALOR (R$): 42.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Rincão, 05 de Novembro de 2021.

CONTRATANTE: Braz Rodrigues, Prefeito Municipal, prefeito@rincao.sp.gov.br

Assinatura:

BRAZ RODRIGUES

CONTRATADA: Rafael Eduardo Ximenes, Proprietário, rafael.ximenesengenharia@gmail.com

Assinatura:

RAFAEL EDUARDO XIMENES

ADITIVO 01.

CÓPIA

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RINCÃO E A EMPRESA RAFAEL EDUARDO XIMENES 43260923861 PARA ALTERAÇÃO QUE ESPECIFICA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado **MUNICÍPIO DE RINCÃO**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 56.338.247/0001-77, doravante denominado "MUNICÍPIO", devidamente representado e assistido pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **BRAZ RODRIGUES**, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da cédula de identidade RG nº 19.732.1203-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 087.827.838-96, residente e domiciliado na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, na Av. Manoel Carui, nº 12, Centro, CEP-14.830-000, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATANTE"**, e de outro lado a empresa **RAFAEL EDUARDO XIMENES 43260923861**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.846.910/0001-00, com sede na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, na Av. Prudente de Morais, nº 1615, Centro, CEP: 14.801-170 representada legalmente por seu proprietário, o Sr. **RAFAEL EDUARDO XIMENES,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n° 49.508.654-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 432.609.238-61, residente e domiciliado na Av. Prudente de Morais, n° 1516, na cidade de Araraquara/SP, daqui por diante denominado "**CONTRATADO"**, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª) – DA MOTIVAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Através de processo licitatório aberto na modalidade de Convite nº 10/2021, Processo nº 88/2021, nos termos do Contrato n º 55/2021 dele decorrente, o município contratou com a "Contratada" a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP**, de conformidade com o Edital e seus anexos, para um período de 12 (doze) meses. Ocorre que, no Item VIII e X do Edital que rege o certame e cláusula segunda e quinta do contrato original firmado, ficou estabelecida a possibilidade de prorrogação contratual, de acordo com o art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e seu reajustamento mediante aplicação do IPCA – do IBGE. Assim, pelo ofício de lavra do Departamento de Serviços de Planejamento e Projetos deste Município, foi provocado o aditamento para promover a prorrogação contratual do Item 07 para mais 12 (doze) meses e seu reajustamento, mediante regular procedimento, restando nitidamente legal a proposição, tendo como objetivo o que retrata na cláusula adiante e bem assim corroborado pela empresa contratada.

Clausula 2ª) – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. Em decorrência da fundamentação contida na cláusula anterior, com base na manifestação dos órgãos de Engenharia e Procuradoria Jurídica do Município de acordo com o disposto no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o que mais consta no procedimento, resolvem as partes **ADITAR** o contrato inicial, promovendo a alteração do seu prazo, prorrogando-o para mais 12 (doze)

meses, em decorrência de interesse público e da conveniência que reveste o assunto, contados a partir da data de 05/11/2022 a vigorar até a data de 04/11/2023 em conformidade com a legislação vigente os seguintes termos de prorrogações contratuais:

DESCRIÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA ACUMULADA	PERÍODO DE VIGÊNCIA
Inicio	05/11/2021	12 meses	05/11/2021 a 05/11/2022
1º Termo de Prorrogação	04/11/2022	12 meses	05/11/2022 a 04/11/2023

Cláusula 3ª) – DO REAJUSTE:

3.1. Em decorrência da prorrogação da prestação de serviços e seu reajustamento contratual na ordem de 7,17 % (IPCA/IBGE), perfaz o presente termo aditivo o valor mensal de **R$ 2.679,25 (dois mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)** e valor global de **R$ 32.151,00 (trinta e dois mil cento e cinquenta e um reais)** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, passando o valor contratado a ser o seguinte:

Item	Descrição dos Serviços	R$ Mensal	R$ Total 12 meses
07	Execução dos serviços abaixo transcritos: - Fiscalização da Execução de Obras em Andamento; - Levantamento das obras e projetos municipais em andamento, com a emissão de laudo sobre a situação dos mesmos; - Fiscalização e medição das obras que forem executadas direta e indiretamente pela municipalidade; - Emissão de atestado de conclusão de obras e como condição de pagamento; - Emissão de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras pelo município; - Levantamento e fornecimento de dados técnicos para manutenção e reforma de próprios públicos; - Eventualmente aprovação de projetos de construção, reforma e ampliação de prédios particulares encaminhados ao setor de obras para o Poder Executivo. - Acompanhar a implantação das medidas de segurança de trânsito, adotadas para prover a segurança de trânsito na fase de obras, propondo ações preventivas e corretivas, quando houver comprometimento da eficácia das ações adotadas. - Anotar em diário de obras fatos relevantes e emitir comentários conclusivos sobre as anotações, adotando as normas vigentes referentes a diário de obra, à época de ocorrência do fato. - Apoio técnico ao setor responsável pelos convênios, quando solicitado, auxiliando no cadastramento e acompanhamento de Projetos junto aos sistemas de convênios dos governos federal e estadual. - Auxílio técnico na supervisão e gerenciamento dos prazos de execução do cronograma físico financeiro de obras municipais, levando em conta os custos, execução de planilhas orçamentárias, qualidade dos processos construtivos e dos materiais nela utilizados, bem como as condições de segurança, apontando a necessidade de eventuais adequações, melhorias e correções, devendo comunicar, de imediato e por escrito, a existência de toda e qualquer ocorrência que possa vir a comprometer o regular andamento da obra. - Analise e emissão de parecer, quando solicitado, para fins de alterações contratuais em razão de alterações de projetos, acréscimos, supressões, etc. Os serviços deverão ser prestados com a participação de profissionais devidamente inscritos no respectivo Conselho para atuar junto à Diretoria de Obras, Planejamento e Desenvolvimento do município de Rincão/SP.	2.679,25	32.151,00
	Valor Total R$	**R$ 32.151,00**	

Cláusula 4ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
4.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob os nºs:
02.10.01.15.452.0044.2.055 – Ficha 548 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

Cláusula 5ª) – DO SUPORTE LEGAL:
5.1. Este aditivo de contrato é firmado com fundamento no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 6ª) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. Permanecem em vigor as demais disposições previstas no Contrato inicial nº 55/2021, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento Contratual.
E, por estarem assim justos e avençados as partes, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.
Rincão (SP), aos 04 de Novembro de 2022.

BRAZ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
-Contratante-

RAFAEL EDUARDO XIMENES
RAFAEL EDUARDO XIMENES 43260923861
-Contratada-

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG nº: _____ RG nº: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP
CONTRATADA: RAFAEL EDUARDO XIMENES 43260923861
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 55/2021
OBJETO: ADITIVO 02 DO CONTRATO ORGINAL PARA PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP.
ADVOGADO: FABIANO HENRIQUE PEREIRA, OAB/SP Nº 380.888, juridico@rincao.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rincão (SP), aos 04 de Novembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Braz Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 087.827.838-96

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Braz Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 087.827.838-96
Assinatura:

BRAZ RODRIGUES

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Braz Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 087.827.838-96
Assinatura:

BRAZ RODRIGUES

Pela contratada:
Nome: Rafael Eduardo Ximenes
Cargo: Proprietário
CPF: 432.609.238-61
Assinatura:

RAFAEL EDUARDO XIMENES

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Braz Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 087.827.838-96
Assinatura:

BRAZ RODRIGUES

ADVOGADO: FABIANO HENRIQUE PEREIRA, OAB/SP Nº 380.888, juridico@rincao.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP
CNPJ Nº: 56.338.247/0001-77
CONTRATADA: RAFAEL EDUARDO XIMENES 43260923861
CNPJ Nº: 43.846.910/0001-00
CONTRATO N° (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 55/2021
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2022
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: ADITIVO 02 DO CONTRATO ORGINAL PARA PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP.
VALOR (R$): 32.151,00
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Rincão (SP), aos 04 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE: Braz Rodrigues, Prefeito Municipal, prefeito@rincao.sp.gov.br

Assinatura:

BRAZ RODRIGUES

CONTRATADA: Rafael Eduardo Ximenes, Proprietário, rafael.ximenesengenharia@gmail.com

Assinatura:

RAFAEL EDUARDO XIMENES

ADITIVO 02.

CÓPIA

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RINCÃO E A EMPRESA RAFAEL EDUARDO XIMENES 43260923861 PARA ALTERAÇÃO QUE ESPECIFICA.

No 1º (primeiro) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado **MUNICÍPIO DE RINCÃO**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 56.338.247/0001-77, doravante denominado "MUNICÍPIO", devidamente representado e assistido pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **BRAZ RODRIGUES**, brasileiro, casado, militar da reserva, portador da cédula de identidade RG nº 19.732.1203-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 087.827.838-96, residente e domiciliado na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, na Av. Manoel Carui, nº 12, Centro, CEP-14.830-000, daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATANTE"**, e de outro lado a empresa **RAFAEL EDUARDO XIMENES 43260923861**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.846.910/0001-00, com sede na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, na Av. Prudente de Morais, nº 1615, Centro, CEP: 14.801-170 representada legalmente por seu proprietário, o Sr. **RAFAEL EDUARDO XIMENES,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n° 49.508.654-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 432.609.238-61, residente e domiciliado na Av. Prudente de Morais, n° 1516, na cidade de Araraquara/SP, daqui por diante denominado "**CONTRATADO"**, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª) – DA MOTIVAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Através de processo licitatório aberto na modalidade de Convite nº 10/2021, Processo nº 88/2021, nos termos do Contrato n º 55/2021 dele decorrente, o município contratou com a "Contratada" a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP**, de conformidade com o Edital e seus anexos, para um período de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período. Ocorre que, no Item VIII e X do Edital que rege o certame e cláusula segunda e quinta do contrato original firmado, ficou estabelecida a possibilidade de prorrogação contratual, de acordo com o art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e seu reajustamento mediante aplicação do IPCA – do IBGE. Assim, pelo ofício de lavra do Departamento de Engenharia deste Município, foi provocado o aditamento para promover a prorrogação contratual para mais 12 (doze) meses e seu reajustamento, mediante regular procedimento, restando nitidamente legal a proposição, tendo como objetivo o que retrata na cláusula adiante e bem assim corroborado pela empresa contratada.

Clausula 2ª) – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. Em decorrência da fundamentação contida na cláusula anterior, com base na manifestação dos órgãos de Engenharia e Procuradoria Jurídica do Município de acordo com o disposto no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o que mais consta no procedimento, resolvem as partes **ADITAR** o contrato inicial, promovendo a alteração do seu prazo, prorrogando-o para mais 12 (doze)

meses, em decorrência de interesse público e da conveniência que reveste o assunto, contados a partir da data de 03/11/2023 a vigorar até a data de 03/11/2024 em conformidade com a legislação vigente os seguintes termos de prorrogações contratuais:

DESCRIÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA ACUMULADA	PERÍODO DE VIGÊNCIA
Inicio	05/11/2021	12 meses	05/11/2021 a 05/11/2022
1º Termo de Prorrogação	04/11/2022	12 meses	05/11/2022 a 04/11/2023
2º Termo de Prorrogação	01/11/2023	12 meses	03/11/2023 a 03/11/2024

Cláusula 3ª) – DO REAJUSTE:

3.1. Em decorrência da prorrogação da prestação de serviços e seu reajustamento contratual na ordem de 5,19% (IPCA/IBGE), perfaz o presente termo aditivo o valor mensal de **R$2.813,30 (dois mil oitocentos e treze reais e trinta centavos)** e valor global de **R$33.759,60 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, passando o valor contratado a ser o seguinte:

Item	Descrição dos Serviços	R$ Mensal	R$ Total 12 meses
07	Execução dos serviços abaixo transcritos: - Fiscalização da Execução de Obras em Andamento; - Levantamento das obras e projetos municipais em andamento, com a emissão de laudo sobre a situação dos mesmos; - Fiscalização e medição das obras que forem executadas direta e indiretamente pela municipalidade; - Emissão de atestado de conclusão de obras e como condição de pagamento; - Emissão de Recebimento Provisório e Definitivo de Obras pelo município; - Levantamento e fornecimento de dados técnicos para manutenção e reforma de próprios públicos; - Eventualmente aprovação de projetos de construção, reforma e ampliação de prédios particulares encaminhados ao setor de obras para o Poder Executivo. - Acompanhar a implantação das medidas de segurança de trânsito, adotadas para prover a segurança de trânsito na fase de obras, propondo ações preventivas e corretivas, quando houver comprometimento da eficácia das ações adotadas. - Anotar em diário de obras fatos relevantes e emitir comentários conclusivos sobre as anotações, adotando as normas vigentes referentes a diário de obra, à época de ocorrência do fato. - Apoio técnico ao setor responsável pelos convênios, quando solicitado, auxiliando no cadastramento e acompanhamento de Projetos junto aos sistemas de convênios dos governos federal e estadual. - Auxílio técnico na supervisão e gerenciamento dos prazos de execução do cronograma físico financeiro de obras municipais, levando em conta os custos, execução de planilhas orçamentárias, qualidade dos processos construtivos e dos materiais nela utilizados, bem como as condições de segurança, apontando a necessidade de eventuais adequações, melhorias e correções, devendo comunicar, de imediato e por escrito, a existência de toda e qualquer ocorrência que possa vir a comprometer o regular andamento da obra. - Analise e emissão de parecer, quando solicitado, para fins de alterações contratuais em razão de alterações de projetos, acréscimos, supressões, etc. Os serviços deverão ser prestados com a participação de profissionais devidamente inscritos no respectivo Conselho para atuar junto à Diretoria de Obras, Planejamento e Desenvolvimento do município de Rincão/SP.	2.813,30	33.759,60

Cláusula 4ª) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
4.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob os nºs:
01.110.10.001.15.452.0044.2.055.3.3.90.39 – Ficha 470 – Outros Serv. de Terceiros – P.J.

Cláusula 5ª) – DO SUPORTE LEGAL:
5.1. Este aditivo de contrato é firmado com fundamento no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 6ª) – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. Permanecem em vigor as demais disposições previstas no Contrato inicial nº 55/2021, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento Contratual.
E, por estarem assim justos e avençados as partes, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.
Rincão (SP), 01 de Novembro de 2023.

BRAZ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
-Contratante-

RAFAEL EDUARDO XIMENES
RAFAEL EDUARDO XIMENES 43260923861
-Contratada-

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG nº: _____ RG nº: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP
CONTRATADA: RAFAEL EDUARDO XIMENES 43260923861
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 55/2021
OBJETO: ADITIVO 03 DO CONTRATO ORGINAL PARA PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP, PARA MAIS 12 MESES.
ADVOGADO: FABIANO HENRIQUE PEREIRA, OAB/SP Nº 380.888, juridico@rincao.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rincão/SP, 01 de Novembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Braz Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 087.827.838-96

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Braz Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 087.827.838-96
Assinatura:

BRAZ RODRIGUES

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP
CNPJ Nº: 56.338.247/0001-77
CONTRATADA: RAFAEL EDUARDO XIMENES 43260923861
CNPJ Nº: 43.846.910/0001-00
CONTRATO N° (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 55/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: ADITIVO 03 DO CONTRATO ORGINAL PARA PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP, PARA MAIS 12 MESES.
VALOR (R$): 33.759,60
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Rincão (SP), aos 04 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE: Braz Rodrigues, Prefeito Municipal, prefeito@rincao.sp.gov.br

Assinatura:

BRAZ RODRIGUES

CONTRATADA: Rafael Eduardo Ximenes, Proprietário, rafael.ximenesengenharia@gmail.com

Assinatura:

RAFAEL EDUARDO XIMENES

CÓPIA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 55/2021

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RINCÃO E A EMPRESA RAFAEL EDUARDO XIMENES 43260923861 ME PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

Aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Rincão, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes em comum acordo, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE RINCÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Rincão, Estado de São Paulo, sito à Rua 21 de Novembro, 256, Centro, CEP 14830-000, inscrita no CNPJ nº 56.338.247/0001-77, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **BRAZ RODRIGUES,** brasileiro, casado, militar da reserva, portador da cédula de identidade RG nº 19.732.503-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 087.827.838-96, residente e domiciliado na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, na Av. Manoel Carui, nº 12, Centro, na qualidade de **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa **RAFAEL EDUARDO XIMENES 43260923861 ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.846.910/0001-00, com sede na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, na Av. Prudente de Morais, nº 1615, Centro, CEP: 14.801-170 representada legalmente por seu proprietário, o Sr. **RAFAEL EDUARDO XIMENES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 49.508.654-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 432.609.238-61, residente e domiciliado na Av. Prudente de Morais, nº 1516, na cidade de Araraquara/SP, na qualidade de **DISTRATADA**, têm em comum acordo, justo e firmado entre si o presente **Termo de Rescisão do Contrato nº 55/2021,** resolvendo em comum acordo, **RESCINDIR** o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1. As partes acima qualificadas, em comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem a presente **RESCISÃO** do contrato nº 55/2021, aberto pelo Processo nº 88/2021, Convite nº 10/2021, o qual tinha por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP.**

CLÁUSULA 2ª – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA acordam que os serviços foram devidamente contratados na data de 05 de Novembro de 2021, aditado por iguais períodos, com prazo de execução até 03 de Novembro de 2024, entretanto, por acordo bilateral entre as partes, resolve-se proceder a RESCISÃO consensual do presente contrato, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR DA RESCISÃO

3.1. Pela rescisão do presente dá-se o valor total de R$29.727,20 (vinte e nove mil setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), cujo empenho deverá ser estornado a partir de 14 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA 4ª – DA RESCISÃO

4.1. Por força da presente RESCISÃO, as partes dão por terminado o contrato nº 51/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, sendo assim, irrevogável e irretratável, a partir desta data.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da comarca de Américo Brasiliense, Estado do São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rincão/SP, 13 de Dezembro de 2023.

BRAZ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
-Contratante-

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL EDUARDO XIMENES
Data: 21/12/2023 14:44:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL EDUARDO XIMENES
RAFAEL EDUARDO XIMENES 43260923861 ME
-Contratada-

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG nº: _____ RG nº: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RINCAO/SP
CONTRATADA: RAFAEL EDUARDO XIMENES 43260923861 ME
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 55/2021
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 55/2021 DE QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP.
ADVOGADO: FABIANO HENRIQUE PEREIRA, OAB/SP Nº 380.888, juridico@rincao.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rincão/SP, 13 de Dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Braz Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 087.827.838-96
Assinatura:

BRAZ RODRIGUES

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Braz Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 087.827.838-96
Assinatura:

BRAZ RODRIGUES.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Braz Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 087.827.838-96
Assinatura:

BRAZ RODRIGUES

Pela contratada:

Nome: Rafael Eduardo Ximenes
Cargo: Proprietário
CPF: 432.609.238-61
Assinatura:

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL EDUARDO XIMENES
Data: 21/12/2023 14:46:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL EDUARDO XIMENES

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Braz Rodrigues
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 087.827.838-96
Assinatura:

BRAZ RODRIGUES

ADVOGADO: FABIANO HENRIQUE PEREIRA, OAB/SP Nº 380.888, juridico@rincao.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP**
CNPJ Nº: **56.338.247/0001-77**
CONTRATADA: **RAFAEL EDUARDO XIMENES 43260923861 ME**
CNPJ Nº: **43.846.910/0001-00**
CONTRATO N° (DE ORIGEM): **55/2021**
DATA DA ASSINATURA: **13 de Dezembro de 2023**
VIGÊNCIA: **A partir de 14 de Dezembro de 2023.**
VALOR: **R$29.727,20**
OBJETO: **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 55/2021 DE QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP.**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rincão/SP, 13 de Dezembro de 2023.

DISTRATANTE: Braz Rodrigues, Prefeito Municipal, prefeito@rincao.sp.gov.br

Assinatura: _____

BRAZ RODRIGUES

DISTRATADA: Rafael Eduardo Ximenes, Proprietário, rafael.ximenesengenharia@gmail.com

Assinatura: gov.br Documento assinado digitalmente RAFAEL EDUARDO XIMENES Data: 21/12/2023 14:48:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

RAFAEL EDUARDO XIMENES